



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

EMENDA Nº 02

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 22, DE 06 DE MAIO DE 2015

A Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania propõe a presente EMENDA MODIFICATIVA:

1. Modifica o *caput* artigo 1º ficando com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, no período de 01º de junho de 2015 a 31 de outubro de 2015, a seguinte categoria profissional: (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa proposta não altera o sentido do artigo 1º, pois apenas corrige o texto da lei, tornando-o conciso ao retirar a parte explicativa que entendemos pertença a exposição de motivos e, portanto, fere a técnica de edição de leis.

Do mesmo modo, alteramos a redação "01 de junho de 2015" para "01º de junho de 2015" e ainda retiramos a parte sublinhada do texto, pois entendemos ser em desacordo com a Lei Complementar 95/98.

Sendo o que havia, conto com os Colegas para aprovação da presente emenda.

Balneário Pinhal, 13 de maio de 2015

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

Membro
Membro

PROTOCOLADO
Recebido em 13 / 05 / 2015
Horário: 15:35
Fernanda Pospichil
Secretaria